



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE LONDRINA - CACS/FUNDEB**

#### **PARECER Nº 006/2026 – CACS/FUNDEB**

**Assunto:** Parecer do Conselho sobre as contas do FUNDEB relativas ao exercício de 2025, incluindo análise da aplicação dos recursos e do cumprimento do percentual mínimo destinado à remuneração dos profissionais da educação básica.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina – PR

**Órgão Emissor:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

**Município:** Londrina – Paraná

#### **Exercício de 2025**

**Ato de Nomeação do Conselho:** Decreto Municipal nº 1488, de 23 de dezembro de 2022, que designa os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Londrina para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, com alterações promovidas pelos Decretos Municipais nº 1064, de 4 de setembro de 2023; nº 910, de 15 de julho de 2024; e nº 444, de 10 de abril de 2025.

**Finalidade:** Emissão de parecer conclusivo sobre a execução e aplicação dos recursos do FUNDEB do 1º ao 5º bimestre de 2025, para fins de instrução da Prestação de Contas, encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

#### **I – RELATÓRIO**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Londrina, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 14.113/2020, procedeu à análise das informações relativas à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referentes ao exercício de 2025.

A análise foi realizada a partir dos documentos e demonstrativos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como das informações registradas nos sistemas oficiais de acompanhamento e prestação de contas da educação pública, especialmente:

- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE;
- Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS/SIOPE;
- Relatórios contábeis e financeiros da execução orçamentária;

- Processos administrativos registrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Os documentos analisados referem-se às prestações de contas bimestrais apresentadas ao Conselho ao longo do exercício, as quais foram apreciadas pelo colegiado em reuniões ordinárias e, quando necessário, extraordinárias.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB fundamenta-se na Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece as competências do colegiado no acompanhamento, controle social, supervisão e fiscalização da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

No exercício dessas atribuições, o Conselho analisou os dados e documentos referentes à execução dos recursos do FUNDEB no Município de Londrina, observando os critérios legais de aplicação e a conformidade das informações registradas nos sistemas oficiais.

### **I – Existência de nomeação válida e atualizada dos membros**

Verificou-se que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de Londrina encontra-se regularmente constituído, com 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os segmentos previstos na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.113/2020.

Os membros do colegiado foram devidamente nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 1488, de 23 de dezembro de 2022, com alterações promovidas pelos Decretos Municipais nº 1064, de 4 de setembro de 2023; nº 910, de 15 de julho de 2024; e nº 444, de 10 de abril de 2025, para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2026.

Registra-se que duas suplências encontram-se temporariamente vacantes, em razão de processos de substituição em trâmite administrativo para indicação e posterior formalização por ato do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do funcionamento regular do colegiado.

A composição atualizada do Conselho encontra-se disponível para consulta pública no portal oficial do Município de Londrina, no endereço eletrônico: <https://portal.londrina.pr.gov.br/composicao-fundeb>.

### **II – Realização de reuniões periódicas**

O colegiado realizou reuniões ordinárias e extraordinárias ao longo do exercício, nas quais foram apreciadas as prestações de contas bimestrais encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação. No ano de 2025, foram realizadas 11 (onze) reuniões ordinárias e 4 (quatro) reuniões extraordinárias, devidamente registradas em atas próprias e arquivadas nos processos administrativos correspondentes.

As atas das reuniões encontram-se disponíveis para consulta pública no portal oficial do Município de Londrina, no endereço eletrônico: <https://portal.londrina.pr.gov.br/agenda-fundeb>.

### **III – Acesso a informações técnicas e financeiras**

Durante o exercício, o Conselho teve acesso às informações técnicas, contábeis e financeiras necessárias ao desempenho de suas atribuições, incluindo relatórios da execução orçamentária, documentos fiscais, demonstrativos financeiros e registros nos sistemas oficiais de controle e acompanhamento da educação.

O acesso à documentação e às prestações de contas ocorreu por meio dos processos administrativos registrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme discriminado a seguir:

- Processo SEI nº 19.022.041792/2025-17 – Prestação de Contas do 1º Bimestre (jan/fev 2025);
- Processo SEI nº 19.022.079557/2025-18 – Prestação de Contas do 2º Bimestre (mar/abr 2025);
- Processo SEI nº 19.022.118938/2025-11 – Prestação de Contas do 3º Bimestre (mai/jun 2025);
- Processo SEI nº 19.022.162993/2025-49 – Prestação de Contas do 4º Bimestre (jul/ago 2025);
- Processo SEI nº 19.022.203515/2025-04 – Prestação de Contas do 5º Bimestre (set/out 2025);

O Conselho também analisou os dados constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, os quais subsidiam o acompanhamento da execução das despesas vinculadas à educação e à aplicação dos recursos do FUNDEB.

Ademais, foram analisadas as informações disponibilizadas no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS/SIOPE, instrumento utilizado para registro e validação, pelo Conselho, dos dados declarados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, referentes à aplicação dos recursos da educação e do FUNDEB.

#### **IV – Participação ativa dos membros**

Os membros do Conselho participaram das reuniões, debates e análises dos documentos apresentados, contribuindo para o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB e para a formulação de questionamentos e recomendações quando necessário.

A participação dos conselheiros nas sessões do colegiado deu-se em conformidade com o disposto no Capítulo VI – Das Sessões e Atos do Conselho, do Regimento Interno do CACS/FUNDEB, em especial quanto ao previsto no art. 34, que estabelece que as sessões plenárias somente se realizam com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, sendo o quórum verificado no início de cada sessão e a cada deliberação do colegiado.

O registro de presença dos conselheiros e das deliberações realizadas encontra-se devidamente consignado nas atas das reuniões, arquivadas nos processos administrativos correspondentes, as quais também estão disponibilizadas para consulta pública no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/agenda-fundeb>.

#### **V – Transparência e divulgação das ações do Conselho**

As atividades do Conselho são registradas em atas e documentos administrativos, garantindo transparência às deliberações e permitindo o acompanhamento das ações do colegiado pelos órgãos de controle e pela sociedade.

O Conselho observa, ainda, as diretrizes oficiais de transparência e publicidade dos atos administrativos, disponibilizando informações institucionais em ambiente eletrônico próprio. No portal da Prefeitura do Município de Londrina, no endereço <https://portal.londrina.pr.gov.br/agenda-fundeb>, encontram-se publicizadas diversas informações relativas ao funcionamento do colegiado, tais como: localização e contatos, assembleias, legislação, composição atual, competências, agenda de reuniões, atas das reuniões, planos de ação, histórico, regimento interno e comissões de trabalho, entre outras informações de interesse público.

#### **VI – Análise da aplicação dos recursos do FUNDEB (Art. 25 da Lei nº 14.113/2020)**

No processo de acompanhamento da execução orçamentária, o Conselho procedeu à análise da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, à luz do disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020, que estabelece que os recursos do Fundo devem ser utilizados, no exercício financeiro em que forem creditados, em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 9.394/1996.

Para fins de verificação, foram analisados demonstrativos contábeis, relatórios de execução orçamentária, documentos fiscais e financeiros apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os dados registrados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

Com base nas informações e documentos analisados, o Conselho constatou que o Município de Londrina aplicou, no exercício de 2025, os recursos do FUNDEB em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino da educação básica pública, em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

## **VII – Verificação da aplicação mínima na remuneração dos profissionais da educação (Art. 26 da Lei nº 14.113/2020)**

O Conselho acompanhou o cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 14.113/2020, que determina a destinação de proporção não inferior a 70% dos recursos anuais totais do Fundo para essa finalidade.

Para essa verificação foram analisados demonstrativos financeiros, folhas de pagamento, relatórios de execução orçamentária e os dados registrados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, observando-se a consistência das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Com base nas informações e documentos analisados, o Conselho constatou que o Município de Londrina cumpriu, no exercício de 2025, o percentual mínimo de aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

## **VIII – Metodologia de análise adotada pelo CACS/FUNDEB e validação no MAVS/SIOPE**

Destaca-se que, no âmbito do CACS/FUNDEB do Município de Londrina, a análise das prestações de contas ocorre de forma integrada, contemplando simultaneamente todos os aspectos relacionados à correta aplicação dos recursos do FUNDEB.

Assim, quando o Conselho procede à análise das prestações de contas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, são verificados, de maneira conjunta e indissociável:

- a regularidade da aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020;
- o cumprimento do percentual mínimo de aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos do art. 26 da referida lei;
- a conformidade das informações registradas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- a consistência dos dados declarados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

Após a realização destas verificações, o Conselho procede à manifestação formal por meio de parecer nos processos administrativos de prestação de contas e à respectiva validação das informações no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS/SIOPE.

Dessa forma, a validação realizada pelo CACS/FUNDEB no sistema MAVS/SIOPE reflete a análise conjunta da regularidade da aplicação dos recursos do FUNDEB e do cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela legislação federal.

### III – CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos apresentados, das informações registradas nos sistemas oficiais e das prestações de contas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Londrina manifesta-se pela regularidade da aplicação dos recursos do FUNDEB do 1º ao 5º bimestre do exercício de 2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020.

O Conselho registra que a análise realizada contemplou a verificação da aplicação dos recursos nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o cumprimento do percentual mínimo de aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Destaca-se que a análise referente ao 6º bimestre encontra-se em processo de finalização, aguardando a disponibilização dos dados no sistema MAVS-SIOPE, para a devida verificação e manifestação conclusiva deste Conselho.

Diante do exposto, o CACS/FUNDEB emite parecer favorável à aplicação dos recursos do FUNDEB do 1º ao 5º bimestre do exercício de 2025, sem prejuízo do acompanhamento contínuo das ações e da posterior análise do 6º bimestre, após a disponibilização das informações necessárias.

### V. Da Deliberação do Plenário

O presente parecer foi aprovado por unanimidade de votos na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Londrina - CACS/FUNDEB, realizada em 09 de março de 2026, nos termos do encaminhamento deliberado pelo colegiado e devidamente registrado em ata.

Londrina – PR, 09 de março de 2026.

Deise Macedo Reis Cavalcanti

Presidente do CACS/FUNDEB



Documento assinado eletronicamente por **Deise Macedo Reis Cavalcanti, Presidente**, em 13/03/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17928323** e o código CRC **06176D8E**.